



LEI Nº 1189 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

**Declara inservível e autoriza
doar o prédio que menciona.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado inservível para o Município o prédio onde se encontra instalada a Escola Isolada Municipal de Sanga .

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o prédio a que se refere o art. 1º desta lei ao proprietário do imóvel sobre o qual se encontra edificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

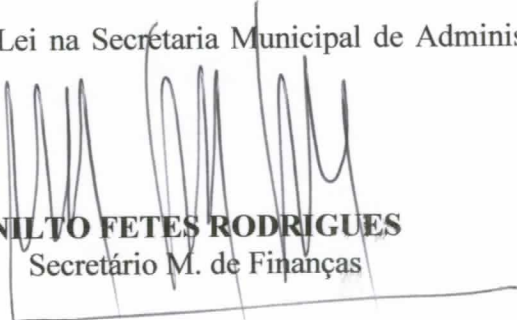
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 06 de novembro de 2006.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de novembro de 2006.



NILTO FETES RODRIGUES
Secretário M. de Finanças